



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS

LEI 085/88

" Dispões sobre a fixação de feriados no Município "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais ;

Faz saber que a Câmara Municipal a provou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º. - Fica revogada em todos os seus termos a Lei Nº 108/80, de 07 de Outubro de 1.980

Artigo 2º. - Ficam criados os seguintes feriados municipal:

Corpus Christi - Data Móvel

Aniversário da

Cidade - 20 de Dezembro

Artigo 3º. - Os feriados ora criados e mencionados no Art. 2º. originam-se das seguintes ocorrências : |

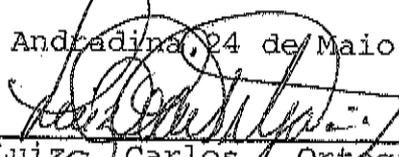
A) Comemorações religiosas do Corpus Christi

B) Data da fundação do município de Nova Andradina, no ano de 1.958, conforme Lei nº. 1.189 de 20/12/58.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, 24 de Maio de 1.988


Luiz Carlos Ortega
Prefeito Municipal


Antonio Costa Santos
Sec. de Administração
Substituto